ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.607 DE 26 DE maio DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 78.304,86 (setenta e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), para atender a construção de uma Praça de Lazer no 1º distrito, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 65.235,68 (União – M.Turismo)
FONTE 05 - R$ 13.069,18 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.27.813.009.1.046 – Construção de Praça de Lazer
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$	65.235,68
44.90.51.01.05	Execução de Obras e Projetos	R$	13.069,18

Art. 2º) – O recurso de R$ 65.235,68 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta cinco reais e sessenta e oito centavos), é advindo do Ministério do Turismo - constante do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R$ 2.880.377,84
Créditos Abertos (-)	R$ 1.531.307,01
Saldo:	R$ 1.349.070,83
Este Crédito (-)	R$ 65.235,68
Saldo Disponível:	R$ 1.283.835,15

Art. 3º) – A importância de R$ 13.069,18 (treze mil, sessenta e nove reais e dezoito centavos), atenderá a contrapartida do Contrato de Repasse nº 0231.909-52/2007 da União, cujo recurso é advindo da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho
02.03.000.04.122.004.2.012 – PASEP
Elemento da Despesa
33.90.47.01.05 - Pasep

Art. 4º) O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 02 de Junho de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal